



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

RESULTADO DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR PUBLICADA EM 11 ABR 2023 OTT - 2022.3

1. Nos recursos impetrados pelos candidatos, **participantes da fase de Avaliação Curricular**, conforme relação publicada em **11 ABR 2023**, e dentro do prazo estipulado no **Art 109** do Aviso de Convocação 2022.3, foram dados os seguintes despachos, conforme quadro abaixo:
2. As observações constantes dos recursos **Deferidos Parcialmente** se referem à parte que foi considerada **deferida** e a que foi **Indeferida**.
3. Conforme determina o **Art 115** - “*O recurso julgado “indeferido” (inclusive a parte indeferida do recurso considerado Deferido Parcial) constitui a última instância na esfera administrativa, esgotando-se a possibilidade de impetração de novo embargo que trate do mesmo assunto.*”

| NOME | ESPECIALIDADE | GUARNIÇÃO | RESULTADO | OBS | NOTA VALIDADA |
|--|------------------------|-----------|-----------------|-----|---------------|
| EDIVALDO MENDONÇA DA SILVA | ARQUITETURA | RECIFE | DEFERIDO | - | 18,15 |
| MICHELE BRIZACK DA SILVA LANZZARINI | ARQUITETURA | RECIFE | DEFERIDO | - | 29,69 |
| JOÃO VICTOR VIANA DE OLIVEIRA | ENGENHARIA ELÉTRICA | RECIFE | DEFERIDO | - | 5,50 |

| | | | | | |
|--|----------------------|-------------|-------------------------|-----|--------------|
| PRISCILLA PEDROSA BRIANO | FONOAUDIOLOGIA | RECIFE | DEFERIDO | - | 41,68 |
| ANDREZA SOARES VICENTE | REDE DE COMPUTADORES | RECIFE | DEFERIDO | - | 31,71 |
| VICTOR CORDEIRO DA ROCHA | REDE DE COMPUTADORES | RECIFE | DEFERIDO | - | 25,53 |
| CAMILA PONTES CAMPOS | ENFERMAGEM | JOAO PESSOA | DEFERIDO PARCIAL | (a) | 44,11 |
| PATRICIA NOSSAL | ENFERMAGEM AUDITORIA | JOÃO PESSOA | DEFERIDO PARCIAL | (b) | 16,87 |
| AMANDA DA COSTA JUSTINO | ENFERMAGEM | NATAL | DEFERIDO | - | 43,65 |
| ANDREZA LARISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS | ENFERMAGEM | NATAL | DEFERIDO PARCIAL | (c) | 43,87 |
| MARIA APARECIDO FERREIRA DUARTE ARAUJO | ENFERMAGEM | NATAL | INDEFERIDO | (d) | 41,05 |
| RAYRA MASS LUCENA DE SENA LIMA | ENFERMAGEM | NATAL | DEFERIDO | - | 52,20 |
| LUÃ SILVA CARDOSO | ENGENHARIA ELÉTRICA | NATAL | DEFERIDO | - | 8,00 |

(a) Candidata foi eliminada por incidir nos § 18 e § 23 do Art 184. Perdeu, ainda, pontuação referente ao quesito cursos complementares por contrariar o Art 85. 1) No recurso apresentado em 14 ABR 23 apresentou cópia da Carteira e Certidão do Conselho, sanando as inconsistências que motivaram sua eliminação (DEFERIDO). 2) No quesito cursos complementares não apresentou documento que sanasse a inconsistência verificada na Avaliação Curricular, contrariando, desta feita, o Art 85 no que tange as exigências para cursos complementares e Art 9º, 18, 25, 31, 48 e 55, no que tange ao princípio de vinculação ao Edital. (INDEFERIDO).

(b) Candidata perdeu pontuação no quesito **Experiência Profissional**, referente às empresas **HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA, CNCDO/CETTO e HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA**, contrariando o Art 92, (somente será pontuado o tempo de experiência profissional prestado efetivamente no desempenho da especialização específica exigida na seleção e, após o período de conclusão da pós-graduação ou curso complementar exigido para desempenho do cargo). Perdeu, ainda, pontuação referente às empresas **HOSPITAL PRONTO NORTE S/A e HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA**, por contrariar **inciso I do Art 93**, (faltou anexar, ainda, as folhas da CTPS onde constam os dados pessoais de identificação do candidato (Nome, Filiação, Nascimento, nº CPF, etc. e a Folha onde consta a fotografia, sem as quais não serão consideradas as respectivas experiências profissionais); 1) No recurso impetrado em 12 ABR 2023, apresentou os dados de identificação e foto da Carteira de trabalho que estavam faltando referentes as empresas **HOSPITAL PRONTO NORTE S/A e HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA (DEFERIDO)**. 2) Reapresentou a CTPS referente as empresas **HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA, CNCDO/CETTO e HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA**, contrariando o Art 92, por contrariar o consagrado princípio de vinculação ao instrumento convocatório, conforme determinam os Art 9º, 18, 25, 31, 48 e 55. (INDEFERIDO).

(c) Candidata foi eliminada por contrariar o § 18 do Art 184. Perdeu, ainda, pontuação ao quesito **Experiência Profissional**, referente à empresa **CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS**, contrariando **inciso I do art 93** e a empresa **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, arquivo anexado está corrompido. 1) No recurso impetrado a candidata apresentou a cópia da Carteira do respectivo conselho, sanando as inconsistência que motivou sua eliminação (DEFERIDO). 2) apresentou os dados de identificação e foto da Carteira de trabalho que estavam faltando referentes as empresas **CASA DE SAÚDE São LUCAS (DEFERIDO)**. 3) referente a empresa **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, não apresentou documento que sanasse a inconsistência que motivou a perda da pontuação, além de contrariar os Art 110 e Art 111 no que tange ao recurso da fase de Avaliação Curricular e, ainda, por contrariar o consagrado princípio de vinculação ao instrumento convocatório, conforme determinam os Art 9º, 18, 25, 31, 48 e 55. (INDEFERIDO).

(d) Candidata perdeu pontuação no quesito “*pós-graduação*” por apresentar certificado de pós-graduação não prevista no Anexo Q, como sendo de interesse para área de inscrição. 1) No recurso impetrado em 13 ABR 23 reapresentou o diploma de pós-graduação que motivou a perda da pontuação, conforme resultado da avaliação publicada em 11 ABR 23, o qual não está relacionado no Anexo Q do Edital, como sendo de interesse para área de inscrição, e, ainda, por contrariar o consagrado princípio de vinculação ao instrumento convocatório, conforme determinam os Art 9º, 18, 25, 31, 48 e 55. (INDEFERIDO).

Quartel em Recife, PE, 27/04/2023
Gildenildo Paulino da Nóbrega - Tenente- Coronel
Chefe da Seção do Serviço Militar/7ª RM